



DECRETO Nº 000026/18 de 30 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001217/18 de 25 de Janeiro de 2018.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 0.026/2018

Fo publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 30/01/2018

Responsáveis

Rijnyla

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 178.030,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE		DO		PREFEITO
02.01	-	GABINETE		DO		PREFEITO
		02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado		10,00
		02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
		02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10,00
		02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.94.00.00.00.00	-	Indenizações Trabalhistas		10,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM,		AGRICULTURA	E	MEIO AM
05.03	-	MEIO AMBIENTE				
		05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,		COMÉRCIO	E	AGRICULTURA
		05.01.20.573.0130.2.504-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			E	OBRAS
		06.01.14.452.0120.2.604-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS				
07.01	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				GERAIS
		07.01.27.812.0180.2.730-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
07.04	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		DO	ENSINO	MÉDIO
		07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO		DO	ENSINO	(25%)
		07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
		07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
		07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10,00
		07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10,00
		07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.94.00.00.00.00	-	Indenizações Trabalhistas		10,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL		DA		SAÚDE
		08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado		10,00
		08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais		10,00
		08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10,00
		08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10,00
		08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.94.00.00.00.00	-	Indenizações Trabalhistas		10,00
		08.02.10.301.0160.2.820-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
09.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA				SOCIAL
		09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado		10,00
09.01	-	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA				SOCIAL
		09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado		10,00
09.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA				SOCIAL

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.16.00.00.00.00	-					10,00
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.903-4.4.90.52.00.00.00.00	-					1.000,00
10	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO	
10.01	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO	
10.01.28.846.0000.0.007-3.1.90.91.00.00.00.00	-					10,00
10.01.28.846.0000.0.007-3.1.90.92.00.00.00.00	-					10,00
10.01.28.846.0000.0.007-3.3.90.39.00.00.00.00	-					10,00
10.01.28.846.0000.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00	-					160.090,00
10.01.28.846.0000.0.007-3.3.90.91.00.00.00.00	-					10,00
10.01.28.846.0000.0.007-3.3.90.92.00.00.00.00	-					10,00
10.01.28.846.0000.0.007-3.3.90.93.00.00.00.00	-					8.660,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE		DO	PREFEITO	
02.01	-	GABINETE		DO	PREFEITO	
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00	-					40,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM,	AGRICULTURA	E MEIO AM
05.03 - MEIO AMBIENTE						
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E AGRICULTURA
05.01.20.573.0130.2.504-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.14.452.0120.2.604-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS						
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO MÉDIO
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.11.00.00.00.00	-					20,00
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES		GERAIS
07.01.27.812.0180.2.730-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE						
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.11.00.00.00.00	-					20,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00	-					20,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00	-					10,00
08.02.10.301.0160.2.820-3.3.90.36.00.00.00.00	-					8.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00	-					20,00
09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00	-					20,00
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.903-3.3.90.39.00.00.00.00	-					1.000,00
10	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO	
10.01	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO	
10.01.28.846.0000.0.001-3.1.30.13.00.00.00.00	-					160.090,00



10	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01.28.846.0000.0.006-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS					8.710,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2018

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal